



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

FLS. 15
16/02/17

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017 Processo Licitatório n.º 010/2017

10 quadro de avisos conforme
ei Municipal 904 de 21/08/01

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2016 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-53, com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Osmar da Silva** -CPF: 129.099.986-49, CI: M-677.208 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Geraldo Tiano, 64, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS – CNPJ: 13.444.068/0001-01 – localizada à Rua Padre José Maria de Man, n.º 247 – no Bairro Novo Riacho- na cidade de Contagem/MG – CEP: 32.280-660, neste ato representado por **Marlon Ricardo Parreira**, CPF: 093.973.866-03, portador da CI n.º M-16.103.996, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DESTINADOS AOS PSF's, COM BASE NO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2016 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DESTINADOS AOS PSF's, COM BASE NO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Desconto concedido %
1	1	Serv.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES – DESCONTO PERCENTUAL TABELA REVISTA SIMPRO	30%

02 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017, contado da data de sua assinatura.

II - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente Contrato são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 038/2016.
II - Em cada aquisição decorrente deste contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 038/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

3 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo máximo de entrega dos Materiais Hospitalares é de até 10 (dez) dias úteis, será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II - Em caso de cumprimento de Ordem Judicial, Mandados de Segurança o prazo para entrega será de até 02 (dois) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
III - O prazo para retirada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) será, de cinco dias úteis da data da convocação por parte do Município.
IV - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, localizado à Rua Joaquim Pinto Lara, n.º06, Centro- Piracema - MG (constante da NAF).

04 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, e serão pagas em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
II - A Nota Fiscal/Fatura será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e entregue aos cuidados do setor para faturamento.
III - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.
IV - O Licitante deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/, discriminação dos materiais adquiridos.
V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
 $I = (TX/100)$
EM = $I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - O licitante será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente contrato, a remessa dos materiais apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

II. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

VI - Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do material.

VII - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos materiais, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

07 - DAS PENALIDADES

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringir o art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

i- advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

ii - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

iii - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



iv - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IV. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, do presente Contrato, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 038/2016, o qual integra o presente Contrato, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 299	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 307	1.12.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 307	1.48.00
02.07.10-10.301.1003.2227-3.3.90.30.00 - Ficha 311	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2227-3.3.90.30.00 - Ficha 311	1.48.00
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 330	1.02.00
02.07.10-10.302.1002.2206-3.3.90.30.00 - Ficha 330	1.49.00
02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.30.00 - Ficha 335	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.50.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 352	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 352	1.50.00

10 - DA RESCISÃO

I - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11 – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

12 – DO FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Passa Tempo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram este Contrato, o edital do Pregão nº. 038/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Piracema/MG/MG, 16 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49, CI: M-677.208 SSP/MG

CONTRATANTE



ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

CNPJ: 13.444.068/0001-01

Repres. Legal: Marlon Ricardo Parreira

CPF: 093.973.866-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2)  _____

CPF: 085.598.026-57

CPF: 659.439.706-06